



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Campus Reitor João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prrpg.ufsc.br / +55 (48)
3721-8314

MEMORANDO CIRCULAR nº 43/2014/PROPG

Florianópolis, 17 de dezembro de 2014

Aos: Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação

Assunto: novas diretrizes para distribuição dos Recursos PROAP/PROPG com vigência a partir de 1º de março de 2015


Senhor(a) Coordenador(a)

Tendo em vista as mudanças nas regras do PROAP, conforme Portaria da Capes, nº 156/2014, de 28/11/2014, encaminhada aos senhores por meio de correspondência eletrônica em 12/12/2014, foi feita uma reunião com o Comitê Assessor Permanente da Pós-Graduação, que assessora a PROPG na avaliação mensal dos pedidos de auxílio a eventos, para dimensionar linhas norteadoras visando a distribuição dos recursos PROAP.

Encaminhamos, em anexo, as novas diretrizes definidas, com base na nova normativa, que terão vigência a partir de 1º de março de 2015, e solicitamos ampla divulgação junto aos docentes e discentes do programa de pós-graduação sob sua coordenação.

A Portaria nº 156/2014 da Capes, assim como as novas diretrizes, serão disponibilizadas no site da PROPG e qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, favor contactar o Diretor do Departamento de Pós-Graduação ou a Coordenadoria Financeira da PROPG.

Atenciosamente,


Profª. Joana Maria Pedro
Pró-Reitora de Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DO PROAP
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-8312

Diretrizes para Distribuição dos Recursos PROAP/PROPG 2015

Vigência: a partir de 1º de março de 2015

A. Solicitações de Apoio Financeiro Complementar à Participação em Eventos de Discentes:

1. Cada discente poderá obter, anualmente, somente um auxílio financeiro para participação em evento com apresentação de trabalho no país ou no exterior, mediante a disponibilidade de recursos financeiros e na observância da presente diretriz.
2. A solicitação deverá ser encaminhada, por meio de formulário eletrônico (<http://auxilio.prgg.ufsc.br/>), na observância do cronograma abaixo:

Mês de realização do evento	Data limite de solicitação	Data de Divulgação do Resultado
Janeiro	Até o dia 1º de novembro	A partir de 15 de novembro
Fevereiro	Até o dia 1º de dezembro	A partir de 15 de dezembro
Março	Até o dia 1º de janeiro	A partir de 15 de janeiro
Abril	Até o dia 1º de fevereiro	A partir de 15 de fevereiro
Maiο	Até o dia 1º de março	A partir de 15 de março
Junho	Até o dia 1º de abril	A partir de 15 de abril
Julho	Até o dia 1º de maio	A partir de 15 de maio
Agosto	Até o dia 1º de junho	A partir de 15 de junho
Setembro	Até o dia 1º de julho	A partir de 15 de julho
Outubro	Até o dia 1º de agosto	A partir de 15 de agosto
Novembro	Até o dia 1º de setembro	A partir de 15 de setembro
Dezembro	Até o dia 1º de outubro	A partir de 15 de outubro

3. O apoio financeiro será concedido preferencialmente ao primeiro autor do trabalho. Excepcionalmente poderá ser concedido apoio financeiro ao co-autor, desde que o primeiro autor ou demais autores não tenham solicitado recursos para o mesmo trabalho.

4. Não serão apoiadas financeiramente as solicitações de eventos realizados na Grande Florianópolis. Excepcionalmente poderão ser apoiadas solicitações de apoio financeiro prevendo deslocamentos (saída e/ou retorno) fora da sede do respectivo curso, desde que devidamente justificadas.
5. As solicitações deverão conter: resumo do trabalho, informações sobre o período e local de realização do evento, comprovante de submissão do trabalho ou carta de aceite do trabalho.
6. O auxílio financeiro a discentes será concedido na forma de bolsa auxílio, por meio de reembolso das despesas com: taxa de inscrição, transporte, hospedagem e/ou alimentação. Para solicitar o reembolso das despesas, o discente deverá apresentar o comprovante de apresentação do trabalho.
7. As solicitações de apoio financeiro deverão ser analisadas e priorizadas pela Coordenação do Programa até o dia 5 de cada mês, sendo a ordem de prioridade dos pedidos expressa textualmente no parecer de análise do mérito (indicar em ordem crescente o número da prioridade) e concretizada no aporte financeiro concedido.
8. Os valores de contrapartida da PROPG não poderão ultrapassar o apoio recebido pelo Programa, considerando os seguintes valores de referência das distâncias da localidade do evento:

Local do evento	Valores referência (R\$)
Região Sul	Até R\$ 300,00
Região Sudeste e Centro-Oeste Argentina, Paraguai e Uruguai	Até R\$ 500,00
Região Norte e Nordeste Demais países da América do Sul	Até R\$ 1.000,00
América Central, do Norte e Caribe	Até R\$ 1.200,00
Demais Países	Até R\$ 1.500,00

9. Na concessão de recursos financeiros, o Comitê de Planejamento e Gerência do PROAP irá considerar:
 - a) As manifestações e priorizações das Coordenações dos Programas;
 - b) O atendimento às normas do PROAP/CAPES e das presentes diretrizes;
 - c) A disponibilidade de recursos financeiros da PROPG.

B. Solicitações de Apoio Financeiro Complementar à Participação em Eventos de Docentes:

1. Cada docente permanente ou colaborador, vinculado a curso de mestrado/doutorado acadêmico financiado com recursos do PROAP/CAPES e pertencente ao quadro de professores efetivos da UFSC, poderá obter, anualmente, somente um auxílio financeiro para participação em evento com apresentação de trabalho no país ou no exterior, mediante a disponibilidade de recursos financeiros e na observância da presente diretriz.
2. A solicitação deverá ser encaminhada, por meio de formulário eletrônico (<http://auxilio.prgg.ufsc.br/>), na observância do cronograma abaixo:

Mês de realização do evento	Data limite de solicitação	Data de Divulgação do Resultado
Janeiro	Até o dia 1º de novembro	A partir de 15 de novembro
Fevereiro	Até o dia 1º de dezembro	A partir de 15 de dezembro
Março	Até o dia 1º de janeiro	A partir de 15 de janeiro
Abril	Até o dia 1º de fevereiro	A partir de 15 de fevereiro
Maiο	Até o dia 1º de março	A partir de 15 de março
Junho	Até o dia 1º de abril	A partir de 15 de abril
Julho	Até o dia 1º de maio	A partir de 15 de maio
Agosto	Até o dia 1º de junho	A partir de 15 de junho
Setembro	Até o dia 1º de julho	A partir de 15 de julho
Outubro	Até o dia 1º de agosto	A partir de 15 de agosto
Novembro	Até o dia 1º de setembro	A partir de 15 de setembro
Dezembro	Até o dia 1º de outubro	A partir de 15 de outubro

3. Os auxílios financeiros da PROPG serão para complementação de recursos obtidos junto às Agências de Fomento ou outra instância administrativa da UFSC (Unidade de Ensino, Departamento, Coordenação do Programa,...). É vedada a concessão de auxílio financeiro a pesquisador bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1 (PQ 1) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora nível 1 (DT 1) do CNPq.
4. O Comitê de Planejamento e Gerência do PROAP concederá auxílio financeiro somente a um dos autores de cada trabalho, o qual será o apresentador do trabalho no evento. Quando houver diferentes solicitações para o mesmo trabalho, será dada preferência ao discente autor.
5. Não serão apoiadas financeiramente as solicitações de eventos realizados na Grande Florianópolis.

6. As solicitações deverão conter: resumo do trabalho, informações sobre o período e local de realização do evento, comprovante de submissão do trabalho ou carta de aceite do trabalho. No caso de eventos no exterior, o docente deverá também anexar comprovante de submissão de pedido de recursos financeiros à Agência de Fomento (CAPES, CNPq, FAPESC,...).
7. O auxílio financeiro a docentes será concedido na forma de: taxa de inscrição, passagens e/ou diárias. O comprovante de apresentação do trabalho deverá ser apresentado na prestação de contas.
8. As solicitações de apoio financeiro deverão ser analisadas e priorizadas pela Coordenação do Programa até o dia 5 de cada mês, sendo a ordem de prioridade dos pedidos expressa textualmente no parecer de análise do mérito (indicar em ordem crescente o número da prioridade) e concretizada no aporte financeiro concedido.
9. Os valores de contrapartida da PROPG não poderão ultrapassar o apoio recebido pelo Programa, considerando os seguintes valores de referência das distâncias da localidade do evento:

Local do evento	Valores referência (R\$)
Região Sul	Até R\$ 500,00
Região Sudeste e Centro-Oeste Argentina, Paraguai e Uruguai	Até R\$ 800,00
Região Norte e Nordeste Demais países da América do Sul	Até R\$ 1.200,00
América Central, do Norte e Caribe	Até R\$ 1.800,00
Demais Países	Até R\$ 2.400,00

10. Na concessão de recursos financeiros, o Comitê de Planejamento e Gerência do PROAP irá considerar:
 - a) As manifestações e priorizações das Coordenações dos Programas;
 - b) O atendimento às normas do PROAP/CAPES e das presentes diretrizes;
 - c) A disponibilidade de recursos financeiros da PROPG.